



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE LEI Nº 031 /2025

Modifica-se o **art. 10** do Substitutivo 01 do Projeto De Lei Nº 031 /2025, em atenção às especificidades culturais e pedagógicas da comunidade.

**Art. 1º** O art. 10 do Substitutivo 01 Do Projeto De Lei Nº 031 /2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para as escolas quilombolas, considerando as particularidades da formação profissional e dos conhecimentos e saberes tradicionais quilombolas, nos termos desta lei”.

Chapada Gaúcha/MG, 24 de novembro de 2025.

  
Jamerson Barbosa Macedo

Vereador

  
Raiane Pereira Muller

Vereadora

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	177/2025
Data do Protocolo	30/11/25
Hora do Protocolo	13:54
A	
Funcionário Responsável	